ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.808 de 29/11/1996

AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS PARA GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de terras com 799,89m2 (setecentos e noventa e nove metros e oitenta e nove decímetros quadrados), constituído pelo lote nº 12, quadra nº435 do desmembramento aprovado pelo Decreto nº 3893, situado no Bairro Jardim Esperança, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob os nºs 21.248, para o Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - O imóvel descrito no art.1º destina-se única e exclusivamente para construçao do I.M.L (Instituto Médico Legal) de Canoinhas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as diposiçoes que contrariem e em especial a Lei nº 2.806 de 18/11/96.

Canoinhas-SC, em 29 de novembro de 1996.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administraçao em, 29/11/1996.

DÉCIO ROBERTO ROEDER
Sec. Mun. Administraçao